



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 000.448.184-40.

CONTRATADA: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.937.087/0001-53, sediada a Rua LUIZ ELOI DE PONTES, 667, Bairro: PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPE/PE, CEP 54.310-210, e-mail: licitacao@locafrios.com.br, CELL: (81) 3476-5599, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, viúva, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1524 - APT 1101, Piedade, JABOATAO DOS GUARARAPE/PE, CEP 54410010, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 265.843.604-15.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício nº 130/2025-Núcleo Financeiro-SEDUC**, da lavra da **Secretaria de Educação**, datado em 17 de Fevereiro de 2025, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, **Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE N° 16.106**, datado de 14 de Fevereiro de 2025, inserido nos autos.

CONSIDERANDO, a necessidade do acréscimo de 25% ao contrato, dada a sua essencialidade e necessidade pública, garantindo assim, a realização plena das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns/PE.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 158/2023**, firmado em, **14 de julho de 2023**, cujo objeto refere-se à a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 117.950,67 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT CONTRATADA.	UNID.	MARCA	QUANT. ADITADA	VALORES	
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
53	Carne Bovina CONGELADA – Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo	15.732	KG	Bom Beef	3.933	R\$29,99	R\$ 117.950,67





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p>em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo em torno de 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>						
VALOR TOTAL ACRESCIDO						R\$ 117.950,67

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor atual do contrato estabelecido em **R\$ 471.802,68 (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 589.753,35 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 25% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 22 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
 CNPJ Nº 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 CPF Nº 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 02.937.087/0001-53
MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA
 CPF Nº 265.843.604-15
REPRESENTANTE LEGAL

